



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 66/2019

TERMO ADITIVO N. 01

Pelo presente Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 66/2019 (processo SEI n. 0007484-70.2019.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviços de readequação no 3º e no 4º pavimentos, localizados no prédio-sede do TRE-RS, em Porto Alegre-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por sua Presidente, Desa. Marilene Bonzanini, e a empresa **CONSTRUTORA MAIORCA EIRELI (CONTRATADA)**, neste ato representada pelo Sr. Ygor Alves de Castro Gomes, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes resolvem, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, estipular supressão e acréscimo ao contrato original, consoante autoriza o art. 65, parágrafo primeiro, da Lei n. 8.666/1993, conforme a seguir convencionado:

CLÁUSULA 1 – Registra a supressão do fornecimento e instalação de 375 m² de carpete no modelo inicialmente previsto no Termo de Referência para o Plenário, no valor de R\$ 49.987,05 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

CLÁUSULA 2 – A **CONTRATADA** prestará os seguintes serviços adicionais no prédio-sede do **CONTRATANTE**, conforme especificações do doc. n. 0195760:

a) fornecimento de 375 m² de carpete da Linha Baltimore Plaza (500) do fabricante Belgotex, para instalação no Plenário;

b) retirada de 7 m² de carpete instalado nas divisórias;

c) fornecimento e instalação de 20 m² de carpete nas divisórias, revestindo as paredes pelos dois lados.

Parágrafo único – Os acréscimos somam R\$ 97.578,02 (noventa e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e dois centavos). O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, considerando a supressão, o saldo de R\$ 47.590,97 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA 3 – Para atendimento das despesas no exercício de 2019, decorrentes do presente termo aditivo, foi emitida nota de empenho n. 2019NE001753, de 19-12-2019, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

CLÁUSULA 4 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações do **CONTRATANTE**.

Desa. Marilene Bonzanini,
Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Ygor Alves de Castro Gomes,
Pela **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **YGOR ALVES DE CASTRO GOMES, Usuário Externo**, em 20/12/2019, às 09:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Bonzanini, Presidente**, em 20/12/2019, às 11:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0198520** e o código CRC **181F6B21**.